que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 702.403,11 (setecentos e dois mil, quatrocentos e três reais e onze centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1145/2007

Nomina a **Rua Projetada**, situada no Loteamento Jardim Campomar de **Rua Francisco Soares de Barros.**

Vereador-Autor:Rosenildo Corrêa Viana

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Passa denominar-se **Rua Francisco Soares de Barros** a **Rua Projetada** na Quadra 26, que liga as antigas ruas 11 e 12, situada no Loteamento Jardim Campomar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1146/2007

Nomina a **Rua Projetada**, situada no Loteamento Jardim Campomar de **Rua do Campo.**

Vereador-Autor: Rosenildo Corrêa Viana

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Passa denominar-se **Rua do Campo** a **Rua Projetada** que liga as antigas ruas 10 e 11, situada entre a Praça e as Quadras 23 e 25, no Loteamento Jardim Campomar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1147/2007

Nomina a **Rua Adicional-I**, ligando a Rodovia Amaral Peixoto e a Avenida Beira Mar, situada no Condomínio da Praia de **Rua Nair Bello.**

Vereador-Autor: Rosenildo Corrêa Viana

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Passa denominar-se **Rua Nair Bello** a **Rua Adicional-I, entre as Quadras M e N,** ligando a Rodovia Amaral Peixoto e a Avenida Beira Mar, no Condomínio da Praia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1144/2007

05 - Fundação Rio das Ostras de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.150	3.1.90.11.00 - 0.1.00	70.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.3.90.14.00 - 0.1.00	30.000,00
05.01 - 13.122.0001.2.151		
Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.00	58.655,61
05.01 - 13.392.0077.2.788		
Manutenção de Projetos e Programas de Formação de Platéia	3.3.90.39.00 - 0.1.04	460.977,91
05.01 - 13.451.0081.2.790		
Reformas de Espaços Culturais	4.4.90.51.00 - 0.2.41	82.769,59
	TOTAL	702.403,11

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

DECRETO Nº 073/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Planejamento na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 073/2007

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.121.0020.2.217	3.3.90.30.00 - 0.1.04	-	36.000,00
Manutenção do Orçamento Mirim	3.3.90.39.00 - 0.1.04	36.000,00	-
	TOTAL	36.000,00	36.000,00

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2007.

DECRETO Nº 074/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1142/2007.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.